



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

PL 76

LEI DE Nº1.715, DE 15 DE JULHO DE 2003

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências”.

O povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art.1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.106, da Lei Orgânica Municipal de Ibiá, nas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2004, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - política e reestruturação de pessoal;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições finais.



CAPÍTULO I

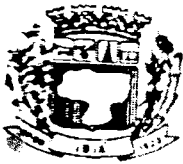
As Prioridades e as Metas da Administração Pública Municipal

Art.2º - Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2004, em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental:

I – Quanto à Educação:

- a) promover, incentivar e valorizar a Educação em parceria com a comunidade, visando formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna;
- b) ampliar, construir e reformar escolas como uma das formas de universalizar o acesso ao ensino fundamental para as crianças e jovens, garantindo-lhes oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento, contribuindo para a sua formação e para o trabalho;
- c) manter como prioridade o atendimento da educação infantil em creches e pré-escolas, para que as crianças das famílias de baixa renda tenham acesso ao ensino de qualidade a partir de seu nascimento;
- d) integrar as ações voltadas para a erradicação do analfabetismo, promovendo a alfabetização de jovens e adultos;
- e) implementar o ensino médio nos distritos de Argenita e Tobati, por ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional;
- f) promover a valorização dos profissionais da educação, garantindo-lhes direito à formação continuada no trabalho;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

3

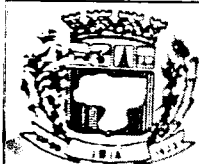
- g) promover e desenvolver diretamente, ou em parceria com entidades especializadas, programas educativos que possam proporcionar a integração social das pessoas portadoras de deficiência;
- h) atender às determinações legais dos Governo Federal e Estadual com relação às obrigações municipais no que se refere a educação básica;
- i) promover parceria com as associações estudantis.

II – Quanto à Cultura:

- a) resgatar e proteger o patrimônio histórico e cultural do Município;
- b) manter e conservar os equipamentos culturais à disposição da comunidade ibiaense;
- c) promover eventos culturais integrados às demais áreas;
- d) incentivar a produção cultural do Município;
- e) implementar parceiras para desenvolvimento da musicalidade no Município;
- f) manter e conservar a memória do Município;
- g) valorizar a raça e a cultura negra;

III – Quanto ao Esporte e Lazer

- a) promover a distribuição de recursos, serviços e equipamentos de maneira descentralizada, atendendo demandas regionalizadas e objetivando áreas multifuncionais, para esporte lazer e recreação;
- b) incentivar a população às práticas desportivas, como instrumentos de integração comunitária e social;
- c) favorecer o acesso da população ao lazer e ao esporte para o desenvolvimento da saúde e da mente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

4

IV - Quanto a Ação Social

- a) elaborar diagnóstico social, bem como, propor estratégias de intervenção para o desenvolvimento social do município;
- b) implantar, acompanhar e avaliar Políticas Municipais de Atendimento aos diversos segmentos sociais (crianças, adolescentes, portador de necessidades especiais, idosos, família, dentre outros);
- c) orientar e encaminhar a população para benefícios diversos no âmbito municipal, estadual e federal;
- d) capacitar e acompanhar os conselhos de direitos da área social;
- e) acompanhar centros de educação infanto-juvenil, APAE e entidades de assistência social do município;
- f) implantar, acompanhar e avaliar cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional;
- g) desenvolver ações para implantar, acompanhar e avaliar projetos e convênios de atendimento aos diversos segmentos sociais do município;
- h) desenvolver atividades sócio-educativas para os diversos segmentos sociais do município;
- i) concessão de benefícios diversos, atendendo situações de emergência e critérios de elegibilidade;
- j) implantar, acompanhar e avaliar programas sociais municipais, estaduais e federais;
- k) atender às determinações legais do Governo Estadual e Federal com relação às obrigações municipais no que se refere a Política de Assistência Social;

V - quanto à Saúde:

- a) garantir, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, responsável pela implantação dos pressupostos do Sistema Único de Saúde – SUS – no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

5

Município, o acesso igualitário de toda a população do Município aos serviços que o compõem, com capacidade resolutiva em todos os níveis que se fizerem necessários;

- b) estruturar os diversos níveis de assistência à saúde, estabelecendo mecanismo de referência e contra-referência, buscando a articulação e a integração das instituições envolvidas;
- c) garantir o atendimento médico às crianças e adolescente, por meio de SUS, assegurando o acesso universal e equitativo às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;
- d) propiciar a conclusão e ampliação de projetos que envolvam construção e aquisição de equipamentos que visem garantir pleno atendimento à população;

VI - quanto ao sistema de transporte:

- a) melhoria, adequação, ampliação das vias existentes;
- b) assegurar quando da implantação das novas vias ou da ampliação das existentes:
 - 1 - o tratamento compatível com a ocupação limitada, evitando a segregação urbana;
 - 2 - a boa articulação com o restante do sistema;
 - 3 - a pavimentação e o tratamento compatível com a hierarquia da via, inclusive com a sinalização vertical e de solo;
 - 4 - reimplantação, melhoria, adequação e ampliação do Aeroporto Municipal.

VII – quanto ao Meio Ambiente; Saneamento e Limpeza Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

6

- a) promover a manutenção e a recuperação da cobertura vegetal de áreas degradadas, inclusive matas ciliares dos nossos cursos d'água;
- b) controlar a supressão, poda ou transplante da vegetação situada no município, restringindo essas medidas aos casos de riscos a pessoas, dano ao patrimônio ou necessidade de obra pública ou privada, conforme a Lei;
- c) assegurar a manutenção e ampliação das áreas verdes, praças e jardins no perímetro urbano;
- d) estabelecer o controle e fiscalização sobre obras e atividades causadoras de impacto urbanístico e ambiental;
- e) promover a educação ambiental formal e informal e assegurar o acesso da população às informações ambientais básicas;
- f) assegurar a adequada prestação dos diversos serviços de limpeza urbana;
- g) promover a implantação de obras e programas de racionalização de rotinas da comunidade que interferem no meio ambiente, como coleta seletiva de lixo, aterro sanitário e usina de reciclagem de lixo;
- h) assegurar o acesso universal da população as ações e serviços adequados de saneamento, em associação a programas de educação sanitária e em consonância com as normas de proteção ao meio ambiente e à saúde pública;
- i) promover a manutenção, ampliação e melhoramento dos serviços que garantem o saneamento básico do Município, inclusive estação de tratamento de esgotos;
- j) promover a manutenção, ampliação e melhoramento dos serviços de abastecimento de água do Município.
- k) criar áreas de proteção ambiental no município, assegurar a manutenção e ampliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

7

- l) criar e analisar banco de dados de um conjunto de indicadores de qualidade ambiental no município;
- m) promover estudos para elaboração do Plano Diretor dos recursos hídricos no município;
- n) manutenção de órgãos de controle social tais como: Conselho Municipal de Defesa Ambiental e Conselho de Desenvolvimento Rural;
- o) criação da agenda 21 local, para promoção do desenvolvimento e para o fortalecimento da cidadania;
- p) conveniar com órgãos públicos, privados e organizações não governamentais em ações de interesse ambiental;

VIII – Quanto á habitação:

- a) promover a urbanização, regularização e complementação de infra-estrutura urbana de loteamentos populares;
- b) implantar novos assentamentos de interesse social, mediante a produção de lotes urbanizados, ou de conjuntos habitacionais, utilizando-se preferencialmente, pequenas áreas inseridas na malha urbana, dotada de infra-estrutura básica e de equipamentos comunitários;
- c) garantir o acesso à moradia digna para população de baixa renda através de programas de fornecimento de mão de obra ou mutirão.
- d) estimular a comunidade na sua organização para solucionar problemas habitacionais;
- e) aquisição, permuta ou desapropriação de terrenos para implantação de loteamentos;

IX – quanto ao Desenvolvimento Econômico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

8

- a) estimular o crescimento da oferta de novos postos de trabalho no Município, desde que sejam compatíveis com a realidade urbana e com a preservação da qualidade de vida da população;
- b) estimular novos investimentos no Município;
- c) auxiliar na promoção do desenvolvimento de novos setores econômicos emergentes;
- d) estimular a modernização dos setores econômicos tradicionais do Município, com o intuito de melhorar sua competitividade;
- e) elaborar o plano diretor da cidade de Ibiá;
- f) promover intercâmbio com municípios do país e do exterior, buscando estabelecer convênios e cooperação social, econômica e cultural.
- g) fomento as micro e pequenas empresas do município;
- h) estímulo a implantação de novas empresas, geração de empregos, renda e capacitação.

X – quanto ao Desenvolvimento Social:

- a) prestar assistência social a quem dela necessitar, objetivando o apoio à família, à infância, à adolescência, à terceira idade e à pessoa portadora de deficiência;
- b) desenvolver políticas direcionadas à pobreza que garantam aos grupos populares meios, capacidade produtiva e gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência e organização social, inclusive por meio de projetos de geração de trabalho e de renda, garantindo, nos termos da legislação pertinente, a concessão dos benefícios eventuais;

XI – quanto ao Abastecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

9

- a) fomentar no âmbito da administração municipal, a execução de políticas de abastecimento e segurança alimentar, baseando-se conceitualmente na promoção do direito universal à alimentação suficiente e de boa qualidade;
- b) estimular o associativismo, objetivando o aumento da oferta de alimentos e a redução dos preços;
- c) fomentar o auto-abastecimento em escolas municipais e associações comunitárias, com a difusão de técnicas agrícolas, visando a redução dos custos dos alimentos, melhoria das condições nutricionais, estímulo ao associativismo e educação para cultivo ecológico;
- d) desenvolver parcerias e programas assistenciais a serem implantados juntos à rede municipal de ensino, centros de saúde, creches, asilos, trabalhadores e famílias que dele necessitem;
- e) estimular e fomentar a comercialização de produtos agrícolas diretamente dos produtores aos consumidores e varejistas;
- f) estimular a parceria com órgãos da administração direta e indireta do Estado, União e Instituições privadas, para criação de novas áreas para armazenamento e conservação da produção agrícola do município;
- g) aperfeiçoamento e aparelhamento do sistema de abate de animais e transporte de carnes;
- h) desenvolver parcerias e programas de estímulo a piscicultura;

XII – quanto a Agricultura e Pecuária:

- a) estimular e fomentar a agricultura e a pecuária no município;
- b) implantação de rede de eletrificação rural em assentamentos e pequenas propriedades;

XIII – quanto à Política Administrativa e de Recursos Humanos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

- a) manutenção das atividades administrativas;
- b) propiciar o desenvolvimento institucional, a modernização e a racionalização administrativa da Prefeitura Municipal, através:
 - 1 - do desenvolvimento de programas de qualificação e profissionalização do servidor;
 - 2 - da informatização e reaparelhamento dos órgãos e entidades, capacitando-os a realizar, de forma integrada, o conjunto básico dos serviços de informática, necessários aos órgãos;
 - 3 - da aquisição de bens e equipamentos, segundo as necessidades de manutenção, investimento e custeio da máquina administrativa.

XIV - quanto à Política Administrativa Tributária:

- a) implantação e manutenção do Programa de Modernização da Administração Tributária.
- b) aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;
- c) aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a modernização e a eficiência na arrecadação equânime da carga tributária;
- d) promover a manutenção das informações imobiliárias, fiscais e econômicas pertinentes a administração tributária;
- e) estabelecer convênios de parcerias com os demais entes da federação no intuito de promover a racionalização e desenvolvimento das ações fiscais do município;

XV – quanto aos Prédios Públicos Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

11

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

- a) Promover a ampliação e reforma de prédios públicos municipais.

CAPÍTULO II

A Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art.3º - O projeto de Lei Orçamentária que o Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I - orçamento fiscal, compreendendo:

a - orçamento da administração direta;

b - orçamento da administração indireta.

II - orçamento de investimento, contendo a programação de investimento de cada área de obras, de manutenção, de equipamento e material permanente da administração municipal;

III - tabelas explicativas e mensagens de que trata o art.22, inciso I e II, da Lei Nº 4.320/64;

IV - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no anexo de metas fiscais;

Art.4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto á sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação conforme art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.



CAPÍTULO III

As Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art.5º-São diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária:

I - garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais, do Município e da propriedade;

II - assegurar o crescimento econômico do Município, sustentado na promoção do bem estar social,

III - preservar, proteger e recuperar o meio ambiente,

IV - viabilizar o processo de planejamento em consonância com a atividade de canais de participação popular,

V - garantir a apropriação social dos benefícios gerados pelos gastos públicos.

Art.6º- A estimativa da receita e fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, observando os fatores econômicos e a execução orçamentária, com período base mais próximo de envio da proposta ao legislativo em conformidade com as metas de resultado primário e nominal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

13

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Parágrafo Único – Os valores da proposta orçamentária no momento da sua execução poderão ser ajustados pela diferença do índice acumulado no exercício de 2003 do IPC-A (Índice De Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE ou outro que vier a substituí-lo e a expectativa contida em anexo pertinente dessa lei respeitando as metas fiscais de resultado primário e nominal.

Art.7º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, nos valores ou percentuais definidos pelo órgão responsável pela política econômica e financeira do município, necessários para atingir as metas fiscais de resultado primário e nominal.

§1º-Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º-No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art.45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - os valores necessários para atingir os limites legais para a aplicação dos recursos nos serviços e ações de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

14

§ 3º-Os valores a serem limitados serão divulgados pelo Poder Executivo, que tomará como base a execução da programação financeira, respeitando os critérios definidos nos parágrafos anteriores.

§ 4º-No caso do Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros de acordo com os critérios definidos por esta lei.

Art.8º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que, sem aumento da despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art.9º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art.11 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

15

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio,

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo Único- No orçamento não poderá constar novos projetos ou atividades:

- a) que não estejam compatíveis com o Plano Plurianual;
- b) que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira;
- c) que não representem necessidades sociais relevantes;
- d) que vierem a ser executadas a custa de anulação de dotações destinadas a projetos viáveis já iniciados ou em execução.

Art.12 - As subvenções sociais só poderão constar na Lei Orçamentária, quando destinada a entidades sem fins lucrativos, à assistência social, à educação, à saúde, ao amparo da criança, ao adolescente e ao idoso, à maternidade, ao deficiente físico, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

17

operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;

III - movimentar internamente o Orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas.

Art.17 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2004, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 18 – O detalhamento das prioridades de investimento de interesse local, relacionados ao orçamento participativo, será feito pelo Executivo em conjunto com a população.

Parágrafo Único – O resultado da consulta popular de que trata este artigo, deverá ser registrado no projeto de Lei Orçamentária, sob a denominação de “Orçamento Participativo”.

CAPÍTULO IV

Da política e reestruturação de Pessoal

Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

18

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Art. 20 - No exercício de 2004, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 14 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, mediante requerimento do Secretário da repartição competente.

CAPÍTULO V

Das Disposições Sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art.21 – Para fins de alteração da legislação tributária e para adequação da mesma aos mandamentos constitucionais e às Leis Complementares e resoluções federais, o Executivo poderá:

I – proceder à revisão da base de cálculo e das hipóteses da incidência e não incidência de tributos;

II - reavaliar multas de transgressão ao código tributário e posturas, objetivando exercer toda a competência tributária e de cidadania que lhe é constitucionalmente atribuída;

III – reavaliar as alíquotas praticadas, objetivando estabelecer melhor distribuição da carga tributária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

19

IV – reavaliar e revisar as isenções e os procedimentos de concessão de anistias e remissões, de modo a manter critérios de justiça social dispostos na Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000.

V – atualização da planta genérica de valores do município;

VI – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

VII – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VIII – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IX – quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

XI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática da infração à legislação tributária;

XIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

XIV - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.



CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art.22 – O projeto de Lei, contendo a proposta Orçamentária para o exercício de 2004, será encaminhado à Câmara Municipal de Ibiá até o dia 31 de agosto de 2003.

Art.23 – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária, somente serão aprovadas, quando observarem o disposto na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Além da restrição disposta no *caput* deste artigo, o Projeto da Lei Orçamentária não sofrerá emendas que anulem despesas:

- I – com projetos de obras em execução;
- II – que figurem como contrapartida do Tesouro Municipal a recursos de outras fontes;
- III – à conta de recursos vinculados.

Art.24 – O projeto de Lei Orçamentária deverá ser devolvido para sanção até o término da sessão legislativa ordinária correspondente ao exercício de 2003.

Art. 25 – A Lei Orçamentária conterà dispositivos que autorizem o Executivo a:

- I – proceder abertura de créditos suplementares e especiais à Lei Orçamentária, regida conforme o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Leis Complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

21

II - contrair empréstimos por antecipação da receita, nos limites previstos na legislação específica;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 26 – As exigências dispostas no art.16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do artigo 182, da Constituição Federal.

:

Parágrafo Unico- Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do texto legal citado no *caput* deste artigo, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art.27 - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, assim como destinar recursos públicos a entidades privadas, nos termos dos artigos 25 e 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando o interesse público do Município.

Art. 28 - Para fins do inciso I, do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Município poderá custear despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja instrumento jurídico específico e justificado interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

22

Art. 29 - O controle de custos por programas de trabalho levará em consideração as efetividades sociais mensurada por metas físicas e financeiras, bem como, a economicidade governamental, mediante a execução física dos instrumentos jurídicos firmados.

Art. 30 – A programação financeira mensal obedecerá inicialmente à previsão de recursos do orçamento aprovado na lei, ao cronograma de atividades habituais das unidades orçamentárias e ao cronograma de projetos com recursos confirmados.

§ 1º – A partir do segundo mês de execução a programação de desembolso será reavaliada com base nas alterações na arrecadação e nos gastos dos meses anteriores.

§ 2º – A programação financeira deverá ser publicada até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento.

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2003, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II – manutenção da saúde e da educação;
- III - pagamento do serviço da dívida; e
- IV – precatórios judiciais trabalhistas.

Art. 32 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

23

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 33 - As entidades públicas, filantrópicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 - Ao projeto de Lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou serviço.

Art. 35 - Integra esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ANEXO DE METAS FISCAIS (Quadro 01 ao 07) E RISCOS FISCAIS (Quadro 08) e QUADRO DE COMPORTAMENTO INFLACIONÁRIO (Quadro 09).

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá(MG), em 15 de Julho de 2003.


HUGO FRANÇA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

24

ANEXO DAS METAS FISCAIS

Estimativa em valores correntes e constantes de receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública. - § 1º, do art. 4º da LRF.

Evolução do patrimônio líquido, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão de despesas continuadas. - incisos III, IV e V, do §2º, do art.4º, da LRF.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Avaliação de passivos contingentes e riscos capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas. - § 3º, do art. 4º, da LRF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
ANEXO DE METAS FISCAIS
Quadro I - Receita a Preços Correntes

		Corrente - Em R\$ 1,00				
		2000	2001	2002	2003	2004
RECEITAS CORRENTES		14.125.125,23	15.671.342,34	16.806.488,84	17.859.450,00	20.222.273,48
RECEITA TRIBUTÁRIA		990.290,49	1.119.195,35	1.333.615,79	1.629.000,00	1.917.784,32
Impostos		506.346,46	632.748,48	683.351,70	1.029.000,00	1.229.062,58
IPTU		164.515,99	189.477,89	226.767,27	534.000,00	640.800,00
IRRF		114.257,91	126.028,92	112.147,85	170.000,00	155.309,11
ITBI		143.457,96	188.457,76	153.346,09	195.000,00	216.079,23
ISSQN		84.114,60	128.783,91	191.090,49	130.000,00	216.874,24
Taxas		483.944,03	486.446,87	650.264,09	599.000,00	687.721,74
Contribuição de Melhorias					1.000,00	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		47.347,75	52.578,14	93.192,92	87.500,00	104.510,52
Receita de Valores Mobiliários		22.710,73	28.793,25	57.931,41	60.500,00	62.810,82
Outras Receitas Patrimoniais		24.637,02	23.784,89	35.261,51	27.000,00	41.699,70
RECEITA DE SERVIÇOS		654.870,33	1.064.328,58	1.116.321,04	1.677.500,00	1.708.554,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.150.707,97	12.988.752,14	13.471.777,22	13.756.000,00	15.737.745,51
Cota-parte FPM		2.741.102,00	3.156.490,80	3.767.522,43	3.760.000,00	4.413.710,02
Desoneração a Exportação - LC 87/96		392.364,22	320.182,92	311.867,52	275.000,00	254.170,68
Cota-parte ICMS		5.878.041,62	6.245.663,85	5.850.648,15	6.800.000,00	6.571.386,47
Cota-parte IPI		219.073,94	206.514,35	151.512,79	235.000,00	184.211,28
Cota-parte IPVA		283.476,10	332.248,16	363.930,41	422.000,00	465.656,22
Outras Transferências Correntes		1.659.172,55	1.588.619,40	1.924.030,15	1.094.000,00	2.135.089,07
Transferências do FUNDEF		977.477,54	1.139.032,66	1.102.265,77	1.170.000,00	1.713.521,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		281.908,69	446.488,13	791.581,87	709.450,00	753.678,50
RECEITAS DE CAPITAL		181.637,23	809.480,88	658.944,57	2.496.600,00	1.758.119,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				2.952,00	1.345.000,00	886.506,16
ALIENAÇÃO DE BENS					39.650,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		181.637,23	809.480,88	655.992,57	1.111.950,00	791.613,14
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
RECEITAS RETIFICADORAS		(1.384.587,27)	(1.489.327,79)	(1.523.820,65)	(1.670.550,00)	(1.733.021,77)
TOTAL		12.922.175,19	14.991.495,43	15.941.612,76	18.685.500,00	20.247.371,01

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Ibiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
ANEXO DE METAS FISCAIS
 Quadro I-A - Receita a Preços Constantes

Constante - Em R\$ médios de 2003						
	2000	2001	2002	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES						
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.137.211,57	18.988.195,39	18.912.398,54	17.859.450,00	17.532.324,06	17.714.105,35
Impostos	1.271.571,60	1.356.074,01	1.500.722,34	1.629.000,00	1.862.682,30	1.782.346,09
IPTU	650.168,60	766.670,24	768.977,97	1.029.000,00	1.065.573,73	1.126.456,28
IRRF	211.244,95	229.581,05	255.181,97	534.000,00	555.561,34	587.612,95
ITBI	146.711,61	152.703,05	126.200,35	170.000,00	134.650,03	139.670,45
ISSQN	184.205,61	228.345,01	172.560,87	195.000,00	187.336,56	196.391,65
Taxas	108.006,43	156.041,14	215.034,77	130.000,00	188.025,82	202.781,23
Contribuição de Melhorias	621.403,00	589.403,77	731.744,37	599.000,00	596.241,59	655.056,17
RECEITA PATRIMONIAL	60.796,36	63.706,35	104.870,31	87.500,00	866,98	833,64
RECEITA DE SERVIÇOS	840.879,04	1.289.594,64	1.256.199,83	1.677.500,00	1.481.284,16	1.544.843,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.601.982,82	15.737.832,68	15.159.836,32	13.756.000,00	13.644.324,14	13.592.183,23
Cota-parte FPM	3.519.681,85	3.824.564,79	4.239.605,69	3.760.000,00	3.826.602,11	4.021.917,94
Desoneração a Exportação - LC 87/96	503.810,96	387.949,91	350.945,57	275.000,00	220.361,12	188.788,33
Cota-parte ICMS	7.547.634,64	7.567.563,96	6.583.754,08	6.800.000,00	5.697.266,29	6.072.702,15
Cota-parte IPI	281.299,48	250.223,29	170.497,85	23.500,00	159.707,65	152.513,91
Cota-parte IPVA	363.994,37	402.568,77	409.532,12	422.000,00	403.715,03	424.473,92
Outras Transferências Correntes	2.130.442,25	1.924.852,06	2.165.117,61	1.381.500,00	1.851.081,36	2.084.734,38
Transferências do FUNDEF	1.255.119,28	1.380.109,90	1.240.383,39	1.094.000,00	1.485.590,58	647.052,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	361.981,75	540.987,73	890.769,75	709.450,00	653.424,83	692.455,15
RECEITAS DE CAPITAL	233.229,29	980.808,20	741.512,55	2.496.600,00	1.524.255,78	1.248.825,72
Operações de Crédito	-	-	-	1.345.000,00	768.583,87	520.430,76
Alienação de Bens	-	-	-	39.650,00	69.358,47	66.690,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	233.229,29	980.808,20	738.190,65	1.111.950,00	686.313,44	661.704,12
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
RECEITAS RETIFICADORAS	(1.777.864,04)	(1.804.545,29)	(1.714.760,51)	(1.670.550,00)	(1.502.496,70)	(1.581.644,24)
TOTAL	16.592.576,82	18.164.458,31	17.939.150,57	18.685.500,00	17.554.083,14	17.381.286,83

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Ibiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
ANEXO DE METAS FISCAIS
Quadro II - Despesas a Preços Correntes

	2001	2002	2003	2004	2005	2006
DESPESAS CORRENTES	13.811.587,13	13.640.658,87	15.108.800,00	15.232.728,64	15.789.647,91	16.345.167,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.063.412,79	6.691.501,43	6.654.800,00	7.386.828,00	7.689.687,95	7.997.275,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	178.957,08	276.188,02	225.600,00	440.340,64	390.772,00	330.337,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.569.217,26	6.672.969,42	8.228.400,00	7.405.560,00	7.709.187,96	8.017.555,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.108.717,38	2.407.006,74	3.091.700,00	4.829.749,85	4.866.818,14	5.740.782,19
INVESTIMENTOS	1.629.185,34	1.964.166,12	2.614.580,00	4.104.549,25	3.917.784,95	4.806.023,46
INVERSÕES FINANCEIRAS				10.584,27	5.000,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	479.532,04	442.840,62	477.120,00	714.616,33	944.033,19	924.758,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			485.000,00	184.892,52	193.519,38	205.918,11
TOTAL	15.920.304,51	16.047.665,61	18.685.500,00	20.247.371,01	20.849.985,42	22.291.868,30

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Ibiá

For

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004

ANEXO DE METAS FISCAIS

Quadro II-A - Despesas a Preços Constantes

	Constante - Em R\$ medios de 2003					
	2001	2002	2003	2004	2005	2006
DESPESAS CORRENTES	16.734.821,40	15.349.879,41	15.108.800,00	13.206.484,18	13.162.810,13	13.101.837,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.135.088,45	7.529.969,11	6.654.800,00	6.404.238,50	6.410.396,42	6.410.396,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	216.833,50	310.795,31	225.600,00	381.766,91	325.761,39	264.789,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.382.899,45	7.509.114,98	8.228.400,00	6.420.478,78	6.426.652,32	6.426.652,32
DESPESAS DE CAPITAL	2.555.029,22	2.708.612,80	3.091.700,00	4.187.300,68	4.057.152,10	4.601.653,37
INVESTIMENTOS	1.974.003,82	2.210.282,76	2.614.580,00	3.558.565,64	3.266.004,39	3.852.376,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	9.176,36	4.168,18	8.015,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	581.025,41	498.330,04	477.120,00	619.558,68	786.979,53	741.261,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	485.000,00	160.298,27	161.324,61	165.058,31
TOTAL	19.289.850,62	18.058.492,20	18.685.500,00	17.554.083,14	17.381.286,83	17.868.549,52

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Ibiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
ANEXO DE METAS FISCAIS

Quadro III - Memória de Cálculo da Receita Corrente Líquida a Preços Corrente

	Corrente - Em R\$ 1,00					
	2000	2001	2002	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	14.125.125,23	15.671.342,34	16.806.488,84	17.859.450,00	20.222.273,48	21.249.222,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	990.290,49	1.119.195,35	1.333.615,79	1.629.000,00	1.917.784,32	2.138.040,20
RECEITA PATRIMONIAL	47.347,75	52.578,14	93.192,92	87.500,00	104.510,52	122.688,43
RECEITA DE SERVIÇOS	654.870,33	1.064.328,58	1.116.321,04	1.677.500,00	1.708.554,63	1.853.140,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.150.707,97	12.988.752,14	13.471.777,22	13.756.000,00	15.737.745,51	16.304.708,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	281.908,69	446.488,13	791.581,87	709.450,00	753.678,50	830.645,04
RECEITAS RETIFICADORAS	(1.384.587,27)	(1.489.327,79)	(1.523.820,65)	(1.670.550,00)	(1.733.021,77)	(1.897.285,26)
TOTAL	12.740.537,96	14.182.014,55	15.282.668,19	16.188.900,00	18.489.251,71	19.351.937,65
						20.591.811,30

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Ibiá

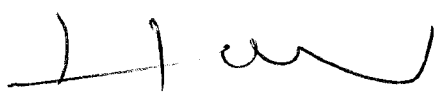
[Handwritten signature]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Quadro III-A - Memória de Cálculo da Receita Corrente Líquida a Preços Constantes

	Constante - Em R\$ médios de 2003					
	2000	2001	2002	2003	2004	2006
RECEITAS CORRENTES						
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.137.211,57	18.988.195,39	18.912.398,54	17.859.450,00	17.532.324,06	18.116.726,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.271.571,60	1.356.074,01	1.500.722,34	1.629.000,00	1.662.682,30	1.837.287,51
RECEITA DE SERVIÇOS	60.796,36	63.706,35	104.870,31	87.500,00	90.608,62	109.171,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	840.879,04	1.289.594,64	1.256.199,83	1.677.500,00	1.481.284,16	1.501.927,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.601.982,82	15.737.832,68	15.159.836,32	13.756.000,00	13.644.324,14	13.940.823,30
RECEITAS RETIFICADORAS	361.981,75	540.987,73	890.769,75	709.450,00	653.424,83	727.516,53
	(1.777.864,04)	(1.804.545,29)	(1.714.760,51)	(1.670.550,00)	(1.502.496,70)	(1.610.895,80)
TOTAL	16.359.347,53	17.183.650,10	17.197.638,03	16.188.900,00	16.029.827,36	16.505.830,51

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Ibiá


LEI ORÇAMENTO

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	14.939.000,00	15.671.000,00	17.030.250,00	17.859.450,00	20.222.273,48	21.249.222,92	22.601.480,70
RECEITAS DE CAPITAL	4.061.000,00	2.974.000,00	3.808.000,00	2.496.600,00	1.758.119,30	1.498.047,77	1.700.056,99
RECEITAS RETIFICADORAS	(1.348.500,00)	(1.387.800,00)	(1.397.250,00)	(1.670.550,00)	(1.733.021,77)	(1.897.285,26)	(2.009.669,39)
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.250.000,00	1.550.000,00	2.040.000,00	1.345.000,00	886.506,16	624.290,58	824.155,76
(-) RECEITAS DE PRIVATIZAÇÃO							
(-) ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	88.500,00	110.000,00	30.500,00	60.500,00	62.810,82	73.735,74	81.854,28
(-) RETORNOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
RECEITA TOTAL LÍQUIDA	16.313.000,00	15.597.200,00	17.370.500,00	17.280.000,00	19.298.054,03	20.151.959,10	21.385.858,26
DESPESAS CORRENTES	12.785.535,00	13.116.000,00	14.865.600,00	15.108.800,00	15.232.728,64	15.789.647,91	16.345.167,99
DESPESA DE CAPITAL	4.760.250,00	4.936.000,00	4.034.400,00	3.091.700,00	4.829.749,85	4.866.818,14	5.740.782,19
(-) JUROS E ENCARGOS	289.374,00	308.000,00	371.600,00	225.600,00	440.340,64	390.772,00	330.337,05
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	861.000,00	638.000,00	465.400,00	477.120,00	714.616,33	944.033,19	924.758,73
(-) ENCARGOS COM AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CAPITAL INTEGRALIZADO							
(-) ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR							
(-) DESPESAS COM CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS							
DESPESAS TOTAL LÍQUIDA	16.395.411,00	17.106.000,00	18.063.000,00	17.497.780,00	18.907.521,52	19.321.660,86	20.830.854,40
RESULTADO PRIMÁRIO	(82.411,00)	(1.508.800,00)	(692.500,00)	(217.780,00)	390.532,51	830.298,24	555.003,85
RECEITA TOTAL LÍQUIDA - DESPESA TOTAL LÍQUIDA							
I-DÍVIDA CONSOLIDADA	7.354.649,47	7.772.671,65	7.010.230,16	6.830.672,18			
(-) DISPONIB. CAIXA/BCOS	383.273,34	383.273,34	383.273,34	383.273,34			
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	222.862,07	222.862,07	222.862,07	222.862,07			
(-) DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS							
II-DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.748.514,06	7.166.536,24	6.404.094,75	6.224.536,77			
III-RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	6.748.514,06	7.166.536,24	6.404.094,75	6.224.536,77			
IV-DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA							
RESULTADO NOMINAL	3.024.307,60	418.022,18	(762.441,48)	(179.557,98)			
DIV. FISCAL LIQ. EXERC. ATUAL - DIV. FISCAL LIQ. EXERC. ANTERIOR							

Handwritten signature or mark.

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

	2000	2001	2002
RECEITAS CORRENTES	14.125.125,23	15.671.342,34	16.806.488,84
RECEITAS DE CAPITAL	181.637,23	809.480,88	658.944,57
RECEITAS REFINANÇADORAS	(1.384.587,27)	(1.489.327,79)	(1.523.820,65)
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	2.952,00
(-) RECEITAS DE PRIVATIZAÇÃO	-	-	-
(-) ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	-	-
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	22.710,73	28.793,25	57.931,41
(-) RETORNOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
RECEITA TOTAL LÍQUIDA	12.899.464,46	14.962.702,18	15.880.729,35
DESPESAS CORRENTES	12.542.923,70	13.811.587,13	13.640.658,87
DESPA DE CAPITAL	1.732.319,89	2.108.717,38	2.407.006,74
(-) JUROS E ENCARGOS	205.470,32	178.957,08	276.188,02
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	459.190,40	479.532,04	442.840,62
(-) ENCARGOS COM AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CAPITAL INTEGRALIZADO	-	-	-
(-) ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-
(-) DESPESAS COM CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
DESPESAS TOTAL LÍQUIDA	13.610.582,87	15.261.815,39	15.328.636,97
RESULTADO PRIMÁRIO	(711.118,41)	(299.113,21)	552.092,38
RECEITA TOTAL LÍQUIDA - DESPESA TOTAL LÍQUIDA	-	-	-

	2000	2001	2002
I-DÍVIDA CONSOLIDADA	4.250.967,00	4.615.881,42	4.788.481,42
(-) DISPONIB. CAIXA/BCOS	512.226,00	494.778,00	759.274,96
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	130.665,00	189.422,80	305.000,00
(-) DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS	-	-	-
II-DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	3.608.076,00	3.931.680,62	3.724.206,46
III-RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	3.608.076,00	3.931.680,62	3.724.206,46
IV-DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	-	-	-
RESULTADO NOMINAL	(233.255,86)	323.604,62	(207.474,16)
DIV. FISCAL LIQ. EXERC. ATUAL - DIV. FISCAL LIQ. EXERC. ANTERIOR	-	-	-

12

1 - RECEITA
 1.1 - AS RECEITAS ANUAIS FORAM PROJE TADAS POR TÉCNICAS DE ANÁLISE E PREVISÃO UTILIZANDO A REGRESSÃO LINEAR PELO MÉTODO DOS MÍNIMOS QUADRADOS COMO FERRAMENTA TENDO O PERÍODO DE 1997 A 2002 COMO BASE DE CÁLCULO
 1.2 - A RECEITA DE IPTU FOI PROJETADA COM BASE NA PLANTA DE VALORES ACRESCIDO DE 20% PARA 2004 CONSIDERANDO A EXPECTATIVA DE CRESCIMENTO COM A REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE 10% PARA 2005 E 5% PARA 2006

ANÁLISE A CONJUNTURA ECONÔMICA	2003	2004	2005	2006
RECEITAS - CRESCIMENTO NOMIAL				
RECEITA CORRENTE		0,2032	0,0508	0,0636
RECEITA DE CAPITAL		(0,4160)	0,0274	0,1348
RECEITAS RETIFICADORAS		0,0374	0,0948	0,0592
TOTAL DA RECEITA		0,0675	0,0452	0,0692
ÍNDICE ACUMULADO DE CRESCIMENTO NOMIAL DA RECEITA				
RECEITA CORRENTE		1,2032	1,2643	1,3448
RECEITA DE CAPITAL		0,5840	0,6000	0,6809
RECEITAS RETIFICADORAS		1,0374	1,1357	1,2030
TOTAL DA RECEITA		1,0675	1,1158	1,1930
EXPECTATIVAS INFLACIONÁRIAS - IPCA	10,80%	4,10%	4,00%	4,00%
ÍNDICE ACUMULADO - IPCA		1,1080	1,1534	1,1996
RECEITAS - CRESCIMENTO REAL				
RECEITA CORRENTE		4,98%	6,48%	9,73%
RECEITA DE CAPITAL		-56,94%	-59,95%	-56,66%
RECEITAS RETIFICADORAS		-11,60%	-6,38%	-4,45%
TOTAL DA RECEITA		-8,59%	-8,37%	-5,45%
ATIVIDADE ECONÔMICA - CRESCIMENTO PIB		2,20%	3,50%	

Handwritten mark resembling a stylized 'V' or 'W'.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2004
Quadro IV-A - Memória de Cálculo a Preços Constantes

Em R\$ médios 2003

LEI ORÇAMENTO

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	19.182.258,51	18.987.780,60	19.164.197,73	17.859.450,00	17.532.324,06	17.714.105,35	18.116.726,32
RECEITAS DE CAPITAL	5.214.482,35	3.603.449,65	4.285.155,24	2.496.600,00	1.524.255,78	1.248.825,72	1.362.719,01
RECEITAS RETIFICADORAS	(1.731.526,58)	(1.681.529,06)	(1.572.330,13)	(1.670.550,00)	(1.502.496,70)	(1.581.644,24)	(1.610.895,80)
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.605.048,74	1.878.058,83	2.295.618,88	1.345.000,00	768.583,87	520.430,76	660.620,63
(-) RECEITAS DE PRIVATIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
(-) ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	-	-	-	-	-	-
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	113.637,45	133.281,59	34.321,75	60.500,00	54.455,78	61.468,73	65.612,15
(-) RETORNOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL LÍQUIDA	20.946.528,09	18.898.360,76	19.547.082,20	17.280.000,00	16.731.043,49	16.799.387,35	17.142.316,75
DESPESAS CORRENTES	16.417.125,48	15.892.012,66	16.728.309,79	15.108.800,00	13.206.484,18	13.162.810,13	13.101.837,85
DESPESA DE CAPITAL	6.112.346,61	5.980.708,64	4.539.923,92	3.091.700,00	4.187.300,68	4.057.152,10	4.601.653,37
(-) JUROS E ENCARGOS	371.567,50	373.188,46	418.162,73	225.600,00	381.766,91	325.761,39	264.789,11
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.105.557,57	773.033,25	523.716,19	477.120,00	649.558,68	786.979,53	741.261,21
(-) ENCARGOS COM AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CAPITAL INTEGRALIZADO	-	-	-	-	-	-	-
(-) ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-	-	-	-	-
(-) DESPESAS COM CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS TOTAL LÍQUIDA	21.052.347,03	20.726.499,58	20.326.354,79	17.497.780,00	16.392.459,28	16.107.221,31	16.697.440,90
RESULTADO PRIMÁRIO	(105.818,94)	(1.828.138,81)	(779.272,58)	(217.780,00)	338.584,21	692.166,04	444.875,85
RECEITA TOTAL LÍQUIDA - DESPESA TOTAL LÍQUIDA							
I-DÍVIDA CONSOLIDADA	2003	2004	2005	2006			
(-) DISPONIB. CAIXA/BCOS	7.354.649,47	6.738.757,55	5.843.976,33	5.475.279,26			
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	383.273,34	332.290,65	319.510,24	307.221,39			
(-) DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS	222.862,07	193.217,15	185.785,72	178.640,12			
II-DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	6.748.514,06	6.213.249,75	5.338.680,36	4.989.417,76			
III-RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES							
IV-DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	6.748.514,06	6.213.249,75	5.338.680,36	4.989.417,76			
RESULTADO NOMINAL	2.557.651,98	(535.264,31)	(874.569,39)	(349.262,61)			
DIV. FISCAL LIQ. EXERC. ATUAL - DIV. FISCAL LIQ. EXERC. ANTERIOR							

[Handwritten signature]

Em R\$ médios 2003
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

	2000	2001	2002
RECEITAS CORRENTES	18.137.211,57	18.988.195,39	18.912.398,54
RECEITAS DE CAPITAL	233.229,29	980.808,20	741.512,55
RECEITAS RETIFICADORAS	(1.777.864,04)	(1.804.545,29)	(1.714.760,51)
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	3.321,90
(-) RECEITAS DE PRIVATIZAÇÃO	-	-	-
(-) ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-	-	-
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	29.161,46	34.887,37	65.190,41
(-) RETORNOS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
RECEITA TOTAL LÍQUIDA	16.563.415,36	18.129.570,94	17.870.638,27
DESPESAS CORRENTES	16.105.603,11	16.734.821,40	15.349.879,41
DESPESA DE CAPITAL	2.224.366,29	2.555.029,22	2.708.612,80
(-) JUROS E ENCARGOS	263.831,90	216.833,50	310.795,31
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	589.618,38	581.025,41	498.330,04
(-) ENCARGOS COM AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CAPITAL INTEGRALIZADO	-	-	-
(-) ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-	-
(-) DESPESAS COM CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
DESPESAS TOTAL LÍQUIDA	17.476.519,12	18.491.991,71	17.249.366,85
RESULTADO PRIMÁRIO	(913.103,76)	(362.420,78)	621.271,42
RECEITA TOTAL LÍQUIDA - DESPESA TOTAL LÍQUIDA	-	-	-
I-DÍVIDA CONSOLIDADA	2000	2001	2002
(-) DISPONIB. CAIXA/BCOS	5.458.407,38	5.592.836,68	5.388.494,28
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	657.718,16	599.498,19	854.414,67
(-) DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS	167.778,95	229.514,30	343.217,53
II-DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	4.632.910,27	4.763.824,20	4.190.862,08
III-RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-
IV-DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	4.632.910,27	4.763.824,20	4.190.862,08
RESULTADO NOMINAL	(299.509,62)	130.913,92	(572.962,11)
DIV. FISCAL LIQ. EXERC. ATUAL - DIV. FISCAL LIQ. EXERC. ANTERIOR	-	-	-

Handwritten signature

Handwritten signature

ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2004
Quadro V- Demonstrativo de Metas Fiscais a Preços Correntes
(Art. 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO	LEI 2000		REALIZADO 2000		LEI 2001		REALIZADO 2001		LEI 2002		REALIZADO 2002		LEI 2003		2004		2005		Corrente - Em R\$ 1,00	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
I - RECEITA TOTAL LÍQUIDA	16.313.000,00	128,04	12.899.464,46	101,25	15.597.200,00	109,98	14.982.702,18	105,50	17.370.500,00	113,66	15.880.729,35	103,91	17.280.000,00	106,74	19.298.054,03	104,37	20.151.959,10	104,13	21.385.858,26	103,86
II - DESPESA TOTAL LÍQUIDA	16.395.411,00	128,69	13.610.582,87	106,83	17.106.000,00	120,62	15.261.815,39	107,61	18.063.000,00	118,19	15.328.636,97	100,30	17.497.780,00	108,09	18.907.521,52	102,26	19.321.660,86	99,84	20.830.854,40	101,16
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	(82.411,00)	(0,65)	(711.118,41)	(5,58)	(1.508.800,00)	(10,64)	(298.113,21)	(2,11)	(692.500,00)	(4,53)	552.092,38	3,61	(217.780,00)	(1,35)	390.532,51	2,11	830.298,24	4,29	555.003,85	2,70
IV - RESULTADO NOMINAL	-	-	(233.255,86)	(1,83)	-	-	323.604,62	2,28	(899.729,82)	(5,89)	(207.474,16)	(1,36)	3.024.307,60	18,68	418.022,18	2,26	(762.441,48)	(3,94)	(179.557,98)	(0,87)
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	-	-	3.608.076,00	28,32	-	-	3.931.680,62	27,72	3.952.611,07	25,86	3.724.206,46	24,37	6.748.514,06	41,69	7.166.536,24	38,76	5.404.094,75	33,09	6.224.536,77	30,23

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Ibiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2004
Quadro V-A - Demonstrativo de Metas Fiscais a Preços Constantes
(Art. 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO	LEI 2000		REALIZADO 2000		LEI 2001		REALIZADO 2001		LEI 2002		REALIZADO 2002		LEI 2003		2004		2005		Constante - Em R\$ médios de 2003	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
I - RECEITA TOTAL LÍQUIDA	20.946.528,09	128,04	16.563.415,36	101,25	18.898.360,76	109,98	18.129.570,94	105,50	19.547.082,20	113,66	17.870.638,27	103,91	17.280.000,00	106,74	16.731.043,49	104,37	16.799.387,35	104,13	17.142.316,75	103,86
II - DESPESA TOTAL LÍQUIDA	21.052.347,03	128,69	17.476.519,12	106,83	20.726.499,58	120,62	18.491.991,71	107,61	20.326.354,79	118,19	17.249.386,85	100,30	17.497.780,00	108,09	16.392.459,28	102,26	16.107.221,31	99,84	16.697.440,90	101,16
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	(105.818,94)	(0,65)	(913.103,76)	(5,58)	(1.828.138,81)	(10,64)	(362.420,78)	(2,11)	(779.272,59)	(4,53)	621.271,42	3,61	(217.780,00)	(1,35)	338.584,21	2,11	682.166,04	4,29	444.875,85	2,70
IV - RESULTADO NOMINAL	-	-	(299.509,62)	(1,83)	-	-	130.913,92	0,76	(899.729,82)	(5,23)	(572.962,11)	(3,33)	2.557.651,98	15,80	(535.264,31)	(3,34)	(874.569,39)	(5,42)	(349.262,61)	(2,12)
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	-	-	4.632.910,27	28,32	-	-	4.763.824,20	27,72	3.952.611,07	22,98	4.190.862,08	24,37	6.748.514,06	41,69	6.213.249,75	38,76	5.338.680,35	33,09	4.989.417,76	30,23

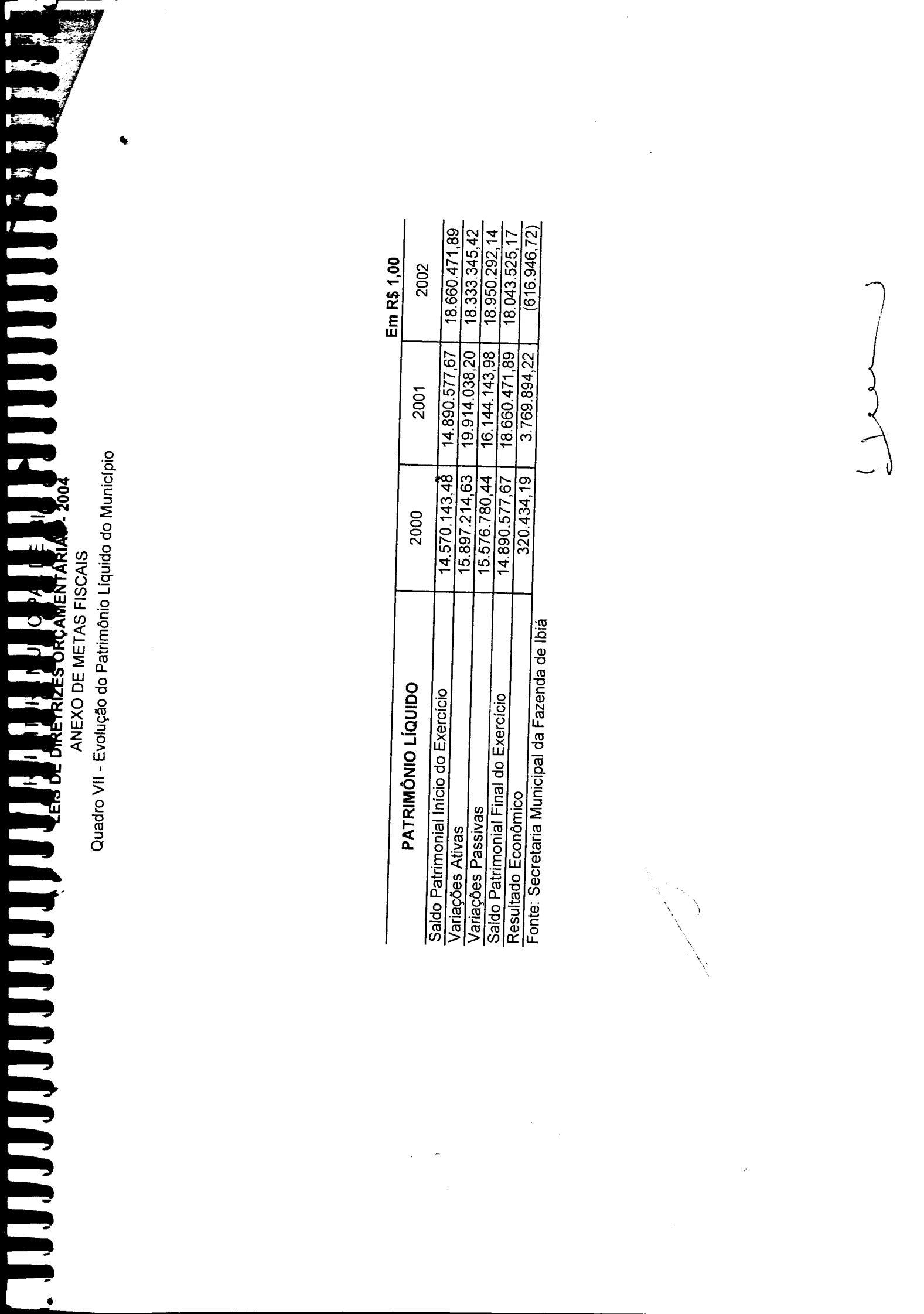
Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Ibiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
ANEXO DE METAS FISCAIS
Quadro VI - Compensação e Renúncia de Receita

Receita	Valor	Participação	
		Total	dos Percentual
	Estimado	Benefícios	sobre Receita

Obs: Não há previsão de renúncia de receita.

11/11/04



ANEXO DE METAS FISCAIS

Quadro VII - Evolução do Patrimônio Líquido do Município

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Em R\$ 1,00	
	2000	2001
Saldo Patrimonial Início do Exercício	14.570.143,48	14.890.577,67
Variações Ativas	15.897.214,63	19.914.038,20
Variações Passivas	15.576.780,44	16.144.143,98
Saldo Patrimonial Final do Exercício	14.890.577,67	18.660.471,89
Resultado Econômico	320.434,19	3.769.894,22
Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Ibiá		(616.946,72)

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2004
Quadro VIII - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(Artigo 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº101/2000)

DETALHAMENTO	2004	2005	2006
GASTO COM PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO	184.892,52	193.519,38	205.918,11

11m

IPC-A

	2000	2001	2002	2003*	2004*	2005*	2006*
INFLAÇÃO PROJETADA				10,80%	4,10%	4,00%	4,00%
ÍNDICE ACUMULADO PROJETADO				1,108000	1,153428	1,199565	1,247548
IPC-A EM 12 MESES	5,97%	7,67%	12,53%				
ÍNDICE ACUMULADO	1,284039	1,211651	1,125303				

Fonte: Índice de Preços ao Consumidor - Ampla - IBGE

* Projeção feita com base no relatório de inflação do Banco Central do Brasil

09/11/2004

100

ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativos das Metas Fiscais
(Art. 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO	2004			2005			Corrente - Em R\$ 1,00		
	VALOR	% RCL		VALOR	% RCL		2006	VALOR	% RCL
I - RECEITA TOTAL LÍQUIDA	19.298.054,03	104,37		20.151.959,10	104,13		21.385.858,26	103,86	
II - DESPESA TOTAL LÍQUIDA	18.907.521,52	102,26		19.321.660,86	99,84		20.830.854,40	101,16	
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	390.532,51	2,11		830.298,24	4,29		555.003,85	2,70	
IV - RESULTADO NOMINAL	418.022,18	2,26		(762.441,48)	(3,94)		(179.557,98)	(0,87)	
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	7.166.536,24	38,76		6.404.094,75	33,09		6.224.536,77	30,23	

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Ibiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativos das Metas Fiscais
(Art. 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO	2004			2005			Constante - Em R\$ médios de 2003		
	VALOR	% RCL		VALOR	% RCL		2006	VALOR	% RCL
I - RECEITA TOTAL LÍQUIDA	16.731.043,49	104,37		16.799.387,35	104,13		17.142.316,75	103,86	
II - DESPESA TOTAL LÍQUIDA	16.392.459,28	102,26		16.107.221,31	99,84		16.697.440,90	101,16	
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	338.584,21	2,11		692.166,04	4,29		444.875,85	2,70	
IV - RESULTADO NOMINAL	(535.264,31)	(3,34)		(874.569,39)	(5,42)		(349.262,61)	(2,12)	
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	6.213.249,75	38,76		5.338.680,36	33,09		4.989.417,76	30,23	

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda de Ibiá

17/11/2004